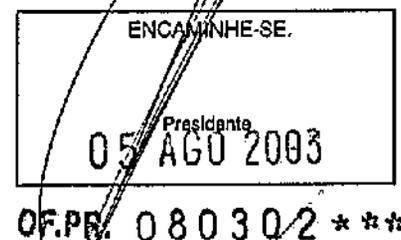




INDICAÇÃO Nº

10.101

Implantação de período integral na rede municipal de ensino fundamental.



Neste século XXI a tão esperada era da modernidade faz com que as mulheres, cada vez mais, saiam de suas casas em busca de trabalho, seja por questões financeiras, seja por satisfação profissional. Muitas nem podem optar, pois acabam sendo arrimo de família, obrigadas a buscar alternativas para sustentar os seus dependentes.

Todavia, existe um sério problema enfrentado por tais mulheres, já que muitas delas não têm onde e com quem deixar os seus filhos, e recorrer à contratação de empregadas e babás está totalmente fora da realidade e do orçamento doméstico.

É importante ressaltar que a Administração Municipal oferece creches para as crianças menores, o que contribui demais para o bom andamento dos trabalhos daquelas mães. No entanto, os infantis com idade superior a 7 anos já não podem mais freqüentar essas entidades, pois estão na fase do ensino fundamental, que funciona somente meio período, causando, assim, transtornos para as mães.

Por isso,

INDICO ao Sr. Chefe do Executivo a conveniência de serem adotadas as medidas que julgar cabíveis e necessárias, junto ao setor público competente - e segundo considerar de merecimento a presente sugestão -, com vistas à implantação de período integral na rede municipal de ensino fundamental.

Sala das Sessões, 05/08/03

  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA